Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 200, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO VILA IMPERIAL NA VILA IRUNDIARA, MUNICÍPIO DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A IMPLEMENTAR ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS OU REMOTAS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, CONFORME ESPECIFICA.
- ERRATA DECRETO Nº 73, DE 01 DE SETEMBRO 2020. RETORNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

LEI Nº 200, de 30 de setembro de 2020.

*"**Denomina Ruas do Loteamento Vila Imperial na Vila Irundiara, Município de Jacaraci, Estado da Bahia, e dá outras providências.**"*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam denominados os logradouros do Loteamento Vila Imperial, situado na BA-263, Vila de Irundiara, Jacaraci / BA, aprovado através do Decreto Municipal n° 13 de 24 de Abril de 2018, a saber:

a) A via que separa as Quadras B, C, F, G e J das Quadras A, D, E e H passa a denominar **Rua Emanuel Santos Monteiro**; com inicio na BA 263, coordenadas 14°47'37.30"S 42°16'37.78"O, e final com a Rua Antonia Medeiros Fernandes, coordenadas 14°47'44.79"S 42°16'37.49"O.

b) A via que separa a Quadra J das Quadras G e H passa a denominar **Rua Antônia Medeiros Fernandes**; com inicio na Rua Nilda Pereira Oliveira, coordenadas 14°47'44.05"S 42°16'30.90"O, e final com limites do Loteamento, coordenadas 14°47'45.17"S 42°16'44.58"O.

c) A via que separa as Quadras G e H das Quadras F e E passa a denominar **Rua Milton Santos de Oliveira**; com inicio na Rua Nilda Pereira Oliveira, coordenadas 14°47'42.64"S 42°16'31.33"O, e final com limites do Loteamento, coordenadas 14°47'43.26"S 42°16'44.37"O.

d) A via que separa as Quadras F e E das Quadras C e D passa a denominar **Rua Joana Oliveira Cangussu**; com inicio na Rua Nilda Pereira Oliveira, coordenadas 14°47'40.74"S 42°16'31.79"O, e final com limites do Loteamento, coordenadas 14°47'41.21"S 42°16'44.22"O.

e) A via que separa as Quadras C e D das Quadras B e A passa a denominar **Rua Antonio Gonçalves Bonfim**; com inicio na Rua Nilda Pereira Oliveira, coordenadas 14°47'38.86"S 42°16'32.32"O, e final com limites do Loteamento, coordenadas 14°47'39.26"S 42°16'44.08"O.

f) A via que separa as Quadras A, D, E e H da Quadra I passa a denominar **Rua Nilda Pereira de Oliveira**; com inicio na BA 263, coordenadas 14°47'37.01"S 42°16'32.67"O, e final com a Rua Antonia Medeiros Fernandes, coordenadas 14°47'44.11"S 42°16'30.71"O.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

DECRETO Nº 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Autorização à Secretaria Municipal de Educação a implementar atividades não presenciais ou remotas enquanto durar a situação de pandemia do coronavírus – Covid 19, conforme especifica.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

Considerando o Decreto estadual n° 19.586/2020 e suas prorrogações que suspende as aulas presenciais em todo o estado da Bahia;

Considerando os Decretos municipais nºs 021, 043, 044, 049 e 055/2020 que suspendem e/ou prorrogam suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino municipais;

Considerando Medida Provisória nº 934/2020, que determina normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979/2020;

Considerando o § 4º do artigo 32, da LDB nº 9394/1996, que determina que o Ensino Fundamental seja presencial, sendo o ensino a distância, utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP nº: 11/2020, que estabelece orientações para realização de atividades presenciais e não presenciais no processo de reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular, no contexto atual de pandemia, devem ser consideradas como sugestões aos sistemas de ensino, redes, escolas, professores e gestores em complementação ao Parecer CNE/CP nº 5/2020;

Considerando o Parecer CME/CP nº: 01/2020, que aprova o Projeto para implantação emergencial de ensino remoto em tempos de pandemia no município;
E, por fim, atendendo ao solicitado na Comunicação Interna – Ofício nº 059/2020-SME.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria Municipal de Educação implemente as atividades não presenciais ou remotas para cumprimento do calendário escolar do ano letivo em curso, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, no âmbito das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O período da autorização de que trata o caput vigorará até novas orientações do Ministério da Educação, dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal ou do retorno das aulas presenciais.

Art. 2º Atividades não presenciais ou remotas, são aquelas a serem realizadas pelas unidades educacionais com os alunos, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais ou remotas podem acontecer por meios digitais; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 3º A realização de atividades pedagógicas não presenciais ou remotas visam:

I - Evitar eventual retrocesso de aprendizagem por parte dos alunos e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono escolar;
II - Atender os alunos, com acompanhamento à distância pelos professores, por meio de tecnologias de informação e comunicação, evitando aglomerações;
III - Contribuir para o cumprimento da carga horária mínima prevista para o ano letivo escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

ERRATA

No **DECRETO Nº 73, DE 01 DE SETEMBRO 2020.**

Retorna servidor público municipal e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município terça-feira, 01 de setembro de 2020, Ano XII, Página 6, Edição N° 2470.

Retifica:

Onde se lê: 01 de agosto de 2020.

Leia se: 01 de setembro de 2020.

Jacaraci, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

DECRETO Nº 73, DE 01 DE SETEMBRO 2020.

Retorna servidor público municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei nº 114 de 11 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**.** Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º. Retorna o servidor público municipal JORGE MIGUEL BARBOSA, ao cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Fica revogado o DECRETO Nº 33, DE 07 DE ABRIL 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial – SRP nº. 022/2020, Processo Administrativo nº. 046/2020

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório supracitado, referente à : Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de cimento e brita, conforme edital e anexos.

Ressalta tratar-se de processo licitatório visando o registro de preços dos itens. As empresas licitantes deverão manter os preços ofertados pelo período de um ano. A assinatura da ata de registro de preços não gera qualquer obrigação à administração municipal em adquirir os itens licitados. Surgindo necessidade de aquisição deverá ser lavrado o contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

ADJUDICADO PARA:	**COMERCIAL MORAES LTDA - ME**
CNPJ	CNPJ: 11.055.901/0001-05
ENDEREÇO	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	**PAULO SANTOS MORAES**
CPF / RG	CPF: 660.541.925-15 e Rg. nº 6505573 SSP/BA
LOTE	01
VALOR	R$ 111.375,00 (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ADJUDICADO PARA:	**GEOVANA MONTEIRO DE SOUZA – ME**
CNPJ:	09.453.951/0001-90
ENDEREÇO	Rua Antônio Domingues, Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	**GEOVANA MONTEIRO DE SOUZA**
CPF / RG	CPF: 228.749.218-66/ RG n.º 45.712.925-6 SSP SP
LOTE	02
VALOR	R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 21 de Setembro de 2020.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:43 horas do dia 30/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B593-0822-8C95-2692-F3E3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B593-0822-8C95-2692-F3E3

Hash do Documento

29d2e5c7a41b1dde6928885017307554e1a84ed3ad9723833d3916a3c5994749

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/09/2020 17:43 UTC-03:00